



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 039/2021

Garça, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 009/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. n.º 1303/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 009/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), cuja operação far-se-á com mediante a realização de transferências de recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução Estadual SS-12, de 26/01/2021.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Rafael Frabetti
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

cm 11/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SS-12, DE 26/01/2021, DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL				
Código da Unidade	Nº. 02.06.03				
Função	Saúde				
Código da Função	Nº. 10				
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Código da Sub-Função	Nº. 302				
Programa	Gestão da Saúde				
Código do Programa	Nº. 0010				
Atividade	Atividades da Média e Alta Complexidade				
Código da Atividade	Nº. 2030				
Ação	UTI – COVID				
Código da Ação	0002				
Ações					
Meta Física			Unidade de Medida		
100			Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	000	000	100	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	864.000,00	R\$ 864.000,00	
Justificativa das modificações: Inexiste dotação para utilizar os recursos da Resolução Estadual SS-12, de 26/01/2021, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade.”					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

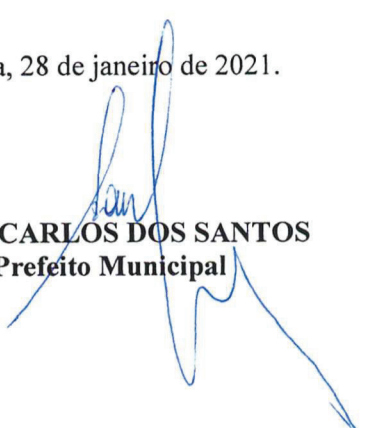
Unidade Executora	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Código da Unidade	Nº. 02.06.03
Função	Saúde
Código da Função	Nº. 10
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Código da Sub-Função	Nº. 302
Programa	Gestão da Saúde
Código do Programa	Nº. 0010
Ações	
Atividades da Média e Alta Complexidade	
Código da Atividade	Nº. 2030
Ação	UTI – COVID
Código da Ação	0002
Meta Física Para o Exercício	100
Unidade de Medida	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 864.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos da Resolução Estadual SS-12, de 26/01/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de janeiro de 2021.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal